ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.962, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Contrata emergencialmente servidores para trabalharem junto ao SINE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 02 (dois) servidores no cargo de Agente Administrativo, por seis (06) meses, prorrogável por igual período, com base na Lei Complementar n.º 07/90, art. 250, 251 e remuneração equivalente ao Padrão 8, para prestarem atendimento junto ao SINE – Carazinho.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo descrito no artigo anterior constam na Lei Municipal n.º 7.088/09 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas sob a seguinte classificação:

02 - SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
0201 - Gabinete da Secretaria
0201.041220030.2172 - Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito
2549/331900400000000 - Contração por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2015.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
DDV